



TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXOS I E II

1 – IDENTIFICAÇÃO

CURSO “ RECURSOS NO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL ”

- 1.1- Unidade Responsável: **Departamento de Ensino e Pesquisa**
- 1.2- Elaboração do Projeto: **Equipe da Divisão Pedagógica**
- 1.3- Ministrante do Curso: **Alex Lobato Potiguar**

2 – CARACTERIZAÇÃO DO CURSO

- 2.1- Carga horária: **20 horas**
- 2.2- Tipo/Modalidade: **Presencial**
- 2.3- Período de inscrição: **12 de abril a 10 de maio de 2019**, via site da ESM/PA
- 2.4- Período de realização: **13 a 16 de maio de 2019**
- 2.5- Número de vagas: **50**
- 2.6- Horário: **15:30 – 19:50**
- 2.7- Local: **Escola Judicial do Estado do Pará Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa**
- 2.8- Público alvo: **Desembargadores, Magistrados e Servidores do Poder Judiciário do Estado do Pará, que atuam na assessoria da 1ª e 2ª instâncias em área cível, assessores da Coordenadoria de Recursos Extraordinários e Especiais, bem como os que atuam nas secretarias das varas e do Tribunal de Justiça que possuem como incumbência o cumprimento de despachos e decisões na área cível.**
- 2.9- Natureza: **formação continuada - vitaliciamento/merecimento**

3 – MOTIVAÇÃO

Indispensável ao desenvolvimento pleno das atribuições inerentes ao Poder Judiciário, constitui missão principal da Escola Judicial do Estado do Pará Doutor Juiz Elder Lisboa Ferreira da Costa, proporcionar aos magistrados e



servidores oportunidades de capacitação, bem como viabilizar a necessária formação inicial dos magistrados ingressantes, em cumprimento às regras estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e em conformidade com as diretrizes traçadas pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Magistrados - ENFAM.

Assim, visando o aumento da qualidade da prestação jurisdicional, objetivo maior do Poder Judiciário, a missão inicialmente referida é exercida por meio da realização de uma programação anual de eventos jurídicos (cursos, seminários, palestras, encontros), presenciais e à distância.

Para a realização dos mencionados eventos, se faz imprescindível a condução por ministrantes, profissionais de renome e saber jurídico notáveis, principalmente em virtude do público a que se destina e da qualidade da capacitação que se pretende alcançar.

4 – OBJETO

Contratação de Docente; profissional de renome, elevada qualificação acadêmica e notável saber; para conduzir o evento descrito no *Projeto Acadêmico* (anexo I) e na *Proposta Financeira Docente* (anexo II) que fazem parte integrante e indissociável do presente Termo, no período, carga horária e condições especificados nos referidos documentos.

5 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Considerar-se-á cumprido o serviço desde que observadas pelo docente contratado as especificações atinentes à carga horária, períodos, datas, horários, conteúdo programático e demais elementos contidos no *Projeto Acadêmico* e na *Ficha Financeira Docente*, em anexo. Fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a última atividade estabelecida para o evento (entrega de notas, avaliações, etc.) para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo.

6 – JUSTIFICATIVA



A contratação objeto do presente termo se faz necessária em virtude da realização do evento instituído pelo *Projeto Acadêmico* (Anexo I), com a finalidade de viabilizar a capacitação de magistrados e servidores, pois o curso de “Recursos no novo Código de Processo Civil” surge em razão das alterações das normas processuais na seara recursal advindas com Código de Processo Civil de 2015, Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. É fundamental que os magistrados e servidores apliquem com segurança e presteza, ao proferirem suas decisões e pareceres, as especificidades que perfazem as novas linhas traçadas pelo novo modelo recursal para que se obtenha um ordenamento jurídico sadio e harmonioso. Mister, pois, a preparação tanto dos juízes e desembargadores, como também dos servidores, para recepcionarem as alterações trazidas pelo novo código de processo civil, adquirindo conhecimento técnico processual a ser aplicado na atividade judicante, quando da análise e julgamento dos recursos interpostos, para um maior grau de organicidade, eficiência e efetividade do aparelho judiciário.

O curso tem como fim propiciar aos magistrados e servidores a oportunidade para discutirem e aplicarem mudanças das normas processuais em matéria recursal, indispensável para o seu mister, levando-os à reflexão e busca de soluções capazes de garantir a resolução dos conflitos e a prestação da tutela jurisdicional eficaz, promovendo, assim, a paz social, fulcro da atividade jurisdicional.

7 – PAGAMENTO / MODALIDADE

A contratação será por hora/aula na base presencial, com o seguinte valor:
R\$ 158,52 para doutorado.

O docente será pago no valor total de **R\$ 3.170,40 (três mil, cento e setenta reais e quarenta centavos)**, após a conclusão de todas as etapas dos serviços contratados, nos termos do disposto nos itens 4 e 5 deste Termo, mediante atesto da Diretoria do Departamento Administrativo e Financeiro.

8 – PRAZO – período do curso



O período de prestação do serviço contratado, datas e horários, é o estabelecido no Anexo I - *Projeto Acadêmico*.

9 – DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

Juntamente com a Ficha Financeira (Anexo II), o contratado deve juntar os seguintes documentos:

- 1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, se houver;
- 2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;
- 3- Cópia do RG, CPF e PIS;
- 4- *Curriculum lattes*.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Despesa deverá ser atendida na **Fonte 0118, natureza de despesa 33.90.36 e Funcional Programática 02.128.1418.8637: Capacitação de Magistrados e Servidores pela EJPA.**

11 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento do objeto nos exatos termos estabelecidos no presente Termo ficará a cargo do Diretor do Departamento de Ensino e Pesquisa da EJPA, **Dra. Patricia Kristiana Blagitz Cichovski.**

12 – SANÇÕES

12.1- No caso da contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

12.1.1- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

12.1.2- Multa Indenizatória de:



a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor global do contrato por descumprir as datas acordadas ou negociadas de qualquer fase do cronograma de realização do curso;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução parcial do objeto;

d) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas outras hipóteses de inexecução total do objeto;

12.2 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

12.3 - O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

(a) O Contratado (a) obriga-se a:

a) Prestar o serviço contratado, no período e local indicado pela Administração, com estrita observância das especificações deste Termo e seus anexos I e II;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, reparar, corrigir, refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda as especificações exigidas;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;



- e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando local, data e horário para o evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido.

15 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o Imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Escola Judicial do Estado do Pará
Departamento Administrativo e Financeiro



Em caso de contratação de professor e/ou palestrante de outra unidade da federação, as despesas com alimentação, hospedagens e transportes, correrão de acordo como previsto no contrato.

Belém, 13 de março de 2019.

CILENE BRITO ANCHIETA – Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da EJPA – Mat. 112895